



PROJETO DE LEI Nº PL./0317.8/2020

Incorpora a religiosidade como política pública na abordagem, recepção, recolhimento, encaminhamento, tratamento, recuperação e ressocialização de dependentes químicos e autoriza o poder executivo a criar a Central Ecumênica.

Artigo 1º - Fica a religiosidade admitida nas políticas públicas destinadas à abordagem, recepção, recolhimento, encaminhamento, tratamento, recuperação e ressocialização de dependentes químicos, respeitada a orientação religiosa de cada indivíduo.

Artigo 2º - O Poder Executivo está autorizado a criar a Central Ecumênica destinada à recepção, avaliação e encaminhamento de dependentes químicos.

Artigo 3º - Para implementação desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parceria com entidades religiosas sem fins lucrativos, cadastradas junto à Central Ecumênica.

Artigo 4º - O Poder Executivo, desde que entenda necessário, estabelecerá critérios ou normas complementares, de modo a ver alcançados os objetivos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

Ao Expediente da Mesa

Em: 22/08/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente	
067	Sessão de 23/09/20
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(4)	Trabalho
(4)	Combate ao drogas
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

A recuperação da dependência química, por se tratar de uma doença de ordem fisiológica, neurológica e psicológica, é um processo complexo que exige acompanhamento de diversos profissionais da área da saúde. Contudo, a espiritualidade e a religião também ocupam um espaço fundamental nessa cadeia de incentivo à reabilitação dos dependentes químicos. Diversas pesquisas e estudos de renomadas instituições já constataram que a fé é um fator preponderante, quiçá fundamental, para a recuperação dos pacientes.

Diversos são os estudos científicos que apontam a relevância da prática de uma religião e da fé para a manutenção, assim como para a melhora das condições de saúde que associam positivamente a religiosidade ao bem-estar físico e mental do ser humano. Ademais, são diversos testemunhos de pessoas que se recuperaram da dependência química e afirmam que a religiosidade, independentemente da crença, facilita a recuperação do vício de drogas e diminui os índices de recaída de pacientes.

A frequência a cultos e missas contribuem para diminuição do consumo de drogas e a religiosidade pode auxiliar no processo de recuperação devido à melhora no otimismo, suporte social, melhora na resistência ao estresse e diminuição dos níveis de ansiedade.

A propositura objetiva estimular através da criação de uma Central Ecumênica, a procura voluntária de dependentes em drogas para realização de tratamento através da religiosidade, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, que preconizam a necessidade de programas de atendimento que ofereçam e garantam o acesso à assistência religiosa. No estado de Santa Catarina são diversas organizações religiosas que prestam serviço de recuperação de dependentes químicos, de grande relevância social e serviços essenciais. Grande parte dessas organizações não têm apoio público e cabe ao Estado monitorar, fiscalizar e avaliar estas entidades. Mais do que isso, porém, urge investir no fortalecimento e na expansão do serviço religioso como política pública para recuperação e combate a dependência química.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.



Sala das Sessões, em

Jair A. Miotto

Jair Miotto
Deputado Estadual